

**MARIA EMÍLIA NAVES NUNES**

**O desempenho constitucional das atribuições do Ministério Público**

**Tese apresentada ao Curso de Doutorado em Direito Processual do Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade Mineira de Direito da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais como requisito para obtenção do grau de Doutora em Direito Processual.**

**Belo Horizonte, 2006.**

## **RESUMO**

O Ministério Público foi designado pela Constituição da República de 1988 como órgão incumbido da defesa do regime democrático e do interesse social. Foi objetivo deste trabalho contrapor os dados históricos, a legislação pátria, a previsão em outros ordenamentos, o conceito de interesse e o aspecto político da sociedade brasileira. O confronto destes aspectos resultará em vê-lo como eficaz para a efetivação da democracia, sendo o canal da sociedade civil que possibilitará a existência da participação dentro do regime democrático. No relacionamento do Ministério Público com cada uma das funções, legislativa, judicial e executiva, é verificado como o desempenho de suas atribuições estará compatível com dispositivo constitucional.

Palavras chaves: Ministério Público, Fundação Constitucional; histórico; Canal de participação; contraditório; interesse público; interesse social.